**RECURSO ESPECIAL Nº 1.791.406 - SC (2019/0010569-7)**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATOR** | **:** | **MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK** |
| RECORRENTE | : | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA |
| RECORRIDO | : | C DE G |
| ADVOGADO | : | ANDREIA CORSO DISSEGNA - SC028657 |

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de execução provisória da pena, formulado em sede de parecer ministerial, às fls. 342/348.

De fato, diante do *decisum* proferido pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do HC n. 126.292/SP, ficou firmado que, esgotando-se as vias ordinárias, a interposição de recurso especial não impede a execução da decisão penal condenatória.

Assim, diante do esgotamento das vias ordinárias, determino à Coordenadoria da Quinta Turma a remessa da cópia dos autos ao juízo de primeira instância, a fim de que proceda à execução provisória da pena imposta ao ora requerido.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 18 de fevereiro de 2019.

MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK
Relator